



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 436, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29 e 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 00000.700909/1983-44, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, pelo advento do termo contratual, a concessão para o Aproveitamento de Energia Hidráulica denominado UHE Tijuco Alto, cadastrado com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.PR.002850-9.01, com 128.700 kW de potência, localizado em um trecho do Rio Ribeira do Iguape, nos Municípios de Cerro Azul e Adrianópolis, Estado do Paraná, e Ribeira, Estado de São Paulo, outorgada à Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.409.892/0001-73, por meio do Decreto nº 96.746, de 21 de setembro de 1988.

Art. 2º Reconhecer que não há bens reversíveis vinculados à concessão.

Art. 3º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.10.2018 - Seção 1.